



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

MEMORANDO INTERNO Nº 080/2022

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de Novembro de 2022.

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO PARA LICITAÇÃO

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL**

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar processo licitatório para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL**

Sugere-se a licitação na modalidade:

- () Pregão
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Inexigibilidade
- (x) Dispensa art. 75º. Inciso II da Lei 14.133/2021
- () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Mapa comparativo de preços;
- d) Orçamentos;


VALDECIR VALICKI

Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 14.133/2021 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação do processo de dispensa de licitação se justifica para possibilitar de forma ágil a aquisição de camisetas as quais serão utilizadas por todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul no próximo desfile cívico em comemoração ao aniversário de 76 anos do município o qual será realizado no dia 30 de novembro. Ressaltamos que as camisetas também servirão para uso dos profissionais em demais atividades posteriormente.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

003

5.1. A licitação será realizada pela Dispensa, art. 75º. Inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

5.2. Suporte legal no art. 75º, II:

Art. 75º – É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41, no caso de outros serviços e compras;

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. Não se aplicam os benefícios da LC 123/2006.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2021.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejam considerações para este certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até **07 (sete) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

9.4. Todos os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1861 – Centro. CEP 85.301-030, Laranjeiras do Sul – PR.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

005

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 104, da Lei 14.133/2021.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;



14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a V do artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 104 da Lei n.s 14.133, de 2021.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 104 acarreta as consequências previstas nos incisos I a V, da Lei n.14.133, de 2021.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marinilce Mariano Dobbins, Matrícula nº 045608-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

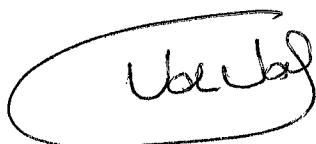
16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

009

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

011

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Saúde Valdecir Valicki.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos produtos

24.1.1. Garantia que o objeto será entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

27. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 21 de Novembro de 2022.


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

012

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REFERENTE AO MEMORANDO INTERNO Nº 080/2022

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas para uso dos servidores no desfile cívico municipal

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação do processo de Dispensa de Licitação se justifica para possibilitar de forma ágil a aquisição de camisetas as quais serão utilizadas por todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul no próximo desfile cívico em comemoração ao aniversário de 76 anos do município o qual será realizado no dia 30 de novembro. Ressaltamos que as camisetas também servirão para uso dos profissionais em demais atividades posteriormente..

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação compreendem:

3.1.1. Prazo de vigência do contrato: 12 meses após a assinatura, podendo ser prorrogado.

3.1.2. Reajuste: INPC, após 12 meses.

3.1.3. Garantia: Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência.

3.1.4. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

3.2. Cumprir com os requisitos elencados no art. 62º da Lei 14.133/2021: jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômica financeira.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A quantidade requisitada foi definida com base no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O preço foi levantado mediante realização de orçamentos com empresas do ramo, aplicando-se o menor valor.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valores



6.1. O valor total estimado é de R\$ 11.000,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Solução com a presente contratação visa a aquisição de uniformes para utilização dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no próximo desfile cívico em comemoração ao aniversário de 76 anos do município o qual será realizado no dia 30 de novembro

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU DA NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica. Considerando a natureza do objeto e que a necessidade prevê a contratação da quantidade elencada, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a presente contratação fornecer uniformes aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A presente contratação será fiscalizada por agente público nomeado pela portaria nº. 270/2021, de 25/10/2021, tendo como atribuições

- I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;
- IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;
- VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



11.1. Não existe.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12. Em atendimento aos possíveis impactos ambientais que envolvem a presente contratação, observou-se que não há, aparentemente, impactos ambientais.

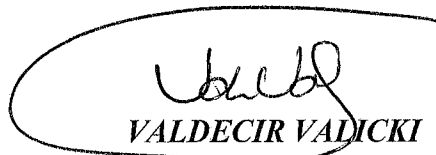
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Declaro viável a presente contratação.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação por demanda atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de Novembro de 2022.



VALDECIR VALICKI

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

015

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS REFERENTE AO MEMORANDO INTERNO Nº 080/2022

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 77.290.401/0001-58, Karine Gomes dos Santos Peratelli CNPJ: 28.153.130/0001-83, Aline Gomes dos Santos de Siqueira Ltda CNPJ: 15.252.790/0001-70.

DO MAPA COMPARATIVO

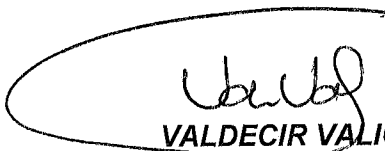
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA
01	CAMISETA COM GOLA REDONDA EM TECIDO DRI-FIT COM ELASTANO E COM 50% UV, COM IMPRESSÃO DIRETA NO TECIDO	100,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 62,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 60,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 55,00
			VALOR TOTAL R\$ 6.200,00	VALOR TOTAL R\$ 6.000,00	VALOR TOTAL R\$ 5.500,00
02	CAMISETA COM GOLA REDONDA BABY LOOK EM TECIDO DRI-FIT COM ELASTANO E COM 50% UV, IMPRESSÃO DIRETA NO TECIDO	100,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 62,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 60,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 55,00
			VALOR TOTAL R\$ 6.200,00	VALOR TOTAL R\$ 6.000,00	VALOR TOTAL R\$ 5.500,00
TOTAL			R\$ 12.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11.000,00

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA COM GOLA REDONDA EM TECIDO DRI-FIT COM ELASTANO E COM 50% UV, COM IMPRESSÃO DIRETA NO TECIDO	100,00	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
02	CAMISETA COM GOLA REDONDA BABY LOOK EM TECIDO DRI-FIT COM ELASTANO E COM 50% UV, IMPRESSÃO DIRETA NO TECIDO	100,00	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
TOTAL				R\$ 11.000,00

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 11.000,00 (onze mil reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde



MJ Impressão Digital

Aline Gomes dos Santos de Siqueira Eireli ME
CNPJ: 15.252.790/0001-70 IE 90658779-34 IM:53970
Rua 7 de Setembro, 1956, Centro - CEP 85301-070 Laranjeiras do Sul-PR
Contato: (42) 3635-6351 | (42) 99128-6055 email: markosmds@hotmail.com

Fachadas em ACM - Luminosos - Adesivos - Banners e Lonas - Camisetas e Canecas - Brindes em Geral

ORÇAMENTO

À Secretária de Saúde de Laranjeiras do Sul

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT/	VALOR TOTAL
100	Camisetas com gola redonda em tecido Dri-fit com elastano e com 50% UV, com impressão direta no tecido.	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
100	Camisetas com gola redonda baby look em tecido dri-fit com elastano e com 50% UV. Impressão direta no tecido.	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

Laranjeiras do Sul, 28 de Outubro de 2022.

Aline Gomes dos Santos de Siqueira

15.252.790/0001-70

ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA

Rua Sete de Setembro, Nº 1956 - Centro
CEP 85301-070 - Laranjeiras do Sul - Paraná



Marilene Mariane Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.252.790/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2012
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M J COMUNICACAO VISUAL	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.33-8-00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 1956	COMPLEMENTO *****
--	----------------------------	----------------------------------

CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3635-2731

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2012
---	--

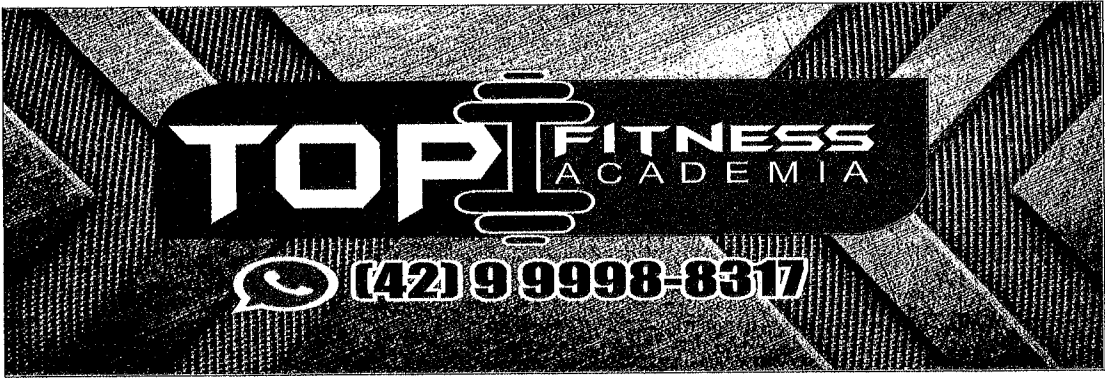
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2022 às 15:20:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ORÇAMENTO

À Secretária de Saúde de Laranjeiras do Sul

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	Camisetas com gola redonda em tecido Dri-fit com elastano e com 50% UV, com impressão direta no tecido.	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
100	Camisetas com gola redonda baby look em tecido dri-fit com elastano e com 50% UV. Impressão direta no tecido.	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

Karine G. S. Protelli

Laranjeiras do Sul, 28 de Outubro de 2022.

Academia Top Fitness
CNPJ: 28.153 130/0001-83

Mariane
Mariane Mariano Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.153.130/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2017
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACADEMIA TOP FITNESS	PORTE ME
---	--------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R NOGUEIRA DO AMARAL	NÚMERO 1198	COMPLEMENTO SALA 01
---	-----------------------------------	---

CEP 85.301-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
--------------------------------------	--	--	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KAH-GOMES@OUTLOOK.COM	TELEFONE (42) 9998-8317
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2017
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2022 às 15:21:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

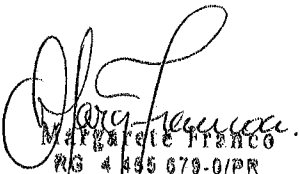
ORÇAMENTO

À Secretária de Saúde de Laranjeiras do Sul

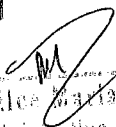
QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	Camisetas com gola redonda em tecido Dri-fit com elastano e com 50% UV, com impressão direta no tecido.	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
100	Camisetas com gola redonda baby look em tecido dri-fit com elastano e com 50% UV. Impressão direta no tecido.	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
100	Camiseta em poliéster.	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
100	Camiseta em poliéster	R\$ 46,80	R\$ 4.680,00
Total	R\$ 21.430,00		

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

Laranjeiras do Sul, 28 de Outubro de 2022.


MARIÂNGELA FRANCO
RG 4 495 679-0/PR
Direção
Atos Oficiais Ata 01/2017

77.290.401 / 0001 - 58
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
RUA ESPIRITO SANTO 200
85301 170 LARANJEIRAS DO SUL - PR


Mariângela Franco Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.290.401/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/1976
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GEN ESPIRITO SANTO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2022 às 15:21:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA EIRELI

CNPJ 15.252.790/0001-70

NIRE: 41600522974

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Folha: 1

ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA, brasileira, nascida em 27/12/1989, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 071.105.609-96, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.672.838-7, SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna, nº 203, Água Verde, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85302-088;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA EIRELI** com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1956, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-070, inscrita no CNPJ 15.252.790/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600522974 em 23/03/2012, resolve alterar seu ato constitutivo e transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME E NATUREZA JURÍDICA: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passando para **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O acervo do capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país pela titular **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA** enquanto empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, fica neste ato dividido em 95.000,00 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, representada da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA	100	95.000	R\$ 95.000,00
TOTAL *****	100	95.000	R\$ 95.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento da sócia, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES: A sociedade será administrada pela sócia administradora já qualificada acima, **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e tercelros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Aline

ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA EIRELI

CNPJ 15.252.790/0001-70

NIRE: 41600522974

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Folha: 2

§ 1.º-Faculta-se à administradora, atuando **isoladamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA: Para tanto passa a transcrever a íntegra do contrato social com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL**ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA**

CNPJ 15.252.790/0001-70

ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA, brasileira, nascida em 27/12/1989, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 071.105.609-96, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.672.838-7, SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna, nº 203, Água Verde, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85302-088;

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA** com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1956, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-070, inscrita no CNPJ 15.252.790/0001-70 e registrada na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA** com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1956, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-070;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: SERVIÇO DE CARTAZISTA - SERVIÇOS PRESTADOS A EMPRESAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E IMPRESSÃO DE JORNAIS (GRÁFICA); SERVIÇO DE SOM DE RUA; SERVIÇO DE PINTURA DE PRÉDIOS E CASAS; SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES; SERVIÇO DE FOTOGRAFO E IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS; CONFECÇÃO DE BRINDES; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS; SERVIÇO DE PINTURA DE BANNERS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA EIRELI

CNPJ 15.252.790/0001-70

NIRE: 41600522974

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Folha: 3

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) que será dividido em 95.000,00 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e já totalmente integralizado, em moeda corrente do País, representado da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA	100	95.000	R\$ 95.000,00
TOTAL *****	100	95.000	R\$ 95.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se à administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

Aline

ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA EIRELI

CNPJ 15.252.790/0001-70

NIRE: 41600522974

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Folha: 4

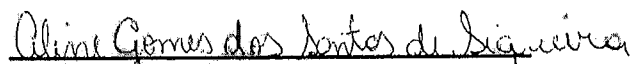
virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavra e assina a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul – PR, 20 de outubro de 2021.


ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GEFERSON DARLAN FRANCISQUINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 039889, expedida em 23/02/2018, inscrito no CPF nº 91391377915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
91391377915	039889	GEFERSON DARLAN FRANCISQUINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2021 16:23 SOB Nº 41210335975.
PROTOCOLO: 217129110 DE 22/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107839669. CNPJ DA SEDE: 15252790000170.
NIRE: 41210335975. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2021.
ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.672.838-7

POLEGAR DIREITO

Almeida Gomes dos Santos de Aguiar

ASSINATURA DO TITULAR
CENTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.672.838-7 DATA DE EMISSÃO: 07/08/2014

NOME: ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA

FILIAÇÃO: NEREU GOMES DOS SANTOS
MARLI GOMES DOS SANTOS

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SULPR DATA DE NASCIMENTO: 27/12/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SULPR, 1 OFÍCIO
C.CAS=534-9, LIVRO=188, FOLHA=155

CPE: 071.105.609-98

CURTEBA PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E HABILITAÇÃO PLACAS VEICULARES

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.252.790/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/2012	
NOME EMPRESARIAL ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M J COMUNICACAO VISUAL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.33-8-00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 1956		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-2731			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2022 às 14:51:15 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA
CNPJ: 15.252.790/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:10:38 do dia 25/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2023.

Código de controle da certidão: **DAD7.E6FA.146C.F936**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027765260-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.252.790/0001-70**
Nome: **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 4114/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
DATA DA CONSULTA: 11/10/2022 NÚMERO DO LIVRO: 001/2022 NÚMERO DA PÁGINA: 4114/nrExercicio}

CNPJ: 15.252.790/0001-70

RAZÃO SOCIAL: ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53970

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: ALINE GOMES DOS SANTO SIQUEIRA
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.
EMITIDA ÀS 10:34:38 DE 11/10/2022
VÁLIDA ATÉ 09/01/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETZ44XJ4RBQ

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.252.790/0001-70

Razão Social: ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA

Endereço: R SETE DE SETEMBRO 1956 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR /
85301-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2022 a 10/12/2022

Certificação Número: 2022111101531964739100

Informação obtida em 21/11/2022 07:54:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.252.790/0001-70
Certidão n°: 30225466/2022
Expedição: 13/09/2022, às 15:48:26
Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.252.790/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SÃO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA

CNPJ 15.252.790/0001-70, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 08 de Novembro de 2022, 10:39:32

ALEXSON PAULENA



Certificação



MJ Impressão Digital
 Aline Gomes dos Santos de Siqueira Eireli ME
 CNPJ: 15.252.790/0001-70 IE 90658779-34 IM:53970
 Rua 7 de Setembro, 1956, Centro - CEP 85301-070 Laranjeiras do Sul-PR
 Contato: (42) 3635-6351 | (42) 99128-6055 email: markosmds@hotmail.com

Fachadas em ACM - Luminosos - Adesivos - Banners e Lonas - Camisetas e Canecas - Brindes em Geral

Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o processo foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como atende ao Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 08 de Novembro de 2022

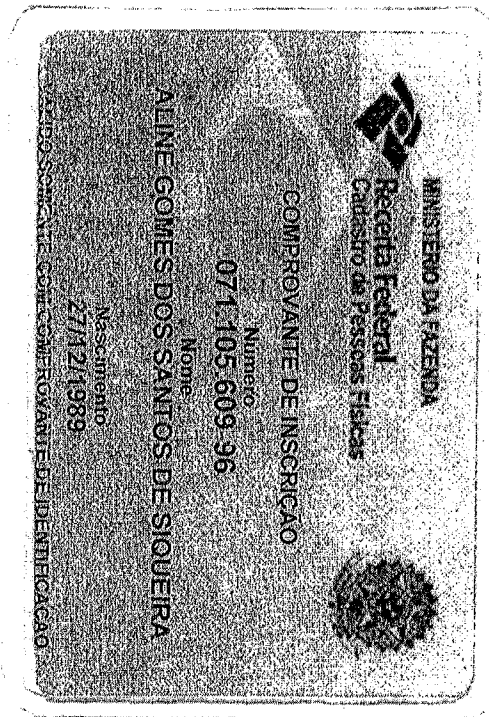
Aline Gomes dos Santos de Siqueira
ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA
 CNPJ: 15.252.790/0001-70

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

15.252.790/0001-70

**ALINE GOMES DOS SANTOS
DE SIQUEIRA LTDA**

Rua Sete de Setembro, Nº 1956 - Centro
CEP 85301-070 - Laranjeiras do Sul - Paraná



CODIGO DE CONTROLE
D5E1BB98-870A.CBD7

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
em 16/19/30 do dia 04/12/2013 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.1202/2016

Inscrição Municipal
53970

Data da Abertura
12/09/2012

Validade
24/08/2023

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx Postal 121 – CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, torna público, conforme protocolo nº 3584/2022 de 21 de Setembro de 2022 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA**

CNPJ: **15.252.790/0001-70**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **M J COMUNICACAO VISUAL**

Localização: RUA SETE DE SETEMBRO, 1956 - CENTRO CEP: 85301070 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 70,00 m²

Atividades:

- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 1811-3/01 - Impressão de jornais.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos.
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.
- 1733-8/00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado.
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal.
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 24/08/2023

Contador: GEFERSON DARLAN FRANCISQUINI

Observações: ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O CERTIFICADO DOS BOMBEIROS.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições no uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada valida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: <<EQUIPLANO PÚBLICO WEB>> C2HJMETTZJX28S5BH



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

039

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de novembro de 2022.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste a contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas para uso dos servidores no desfile cívico municipal. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços é de R\$ 11.000,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Ainda, deverá ser realizado sob a forma de dispensa de licitação, considerando que os valores estão de acordo com os valores da Lei 14.133/2021 e não há nesse exercício contratação do mesmo objeto.

Dados da empresa a ser contratada: ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.252.790/0001-70.

Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes, para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

040

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 25 de novembro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais impositivas – Trasl especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)

Atenciosamente,


SINTIA TRZCALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

041

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas para uso dos servidores no desfile cívico municipal.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato.

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de Dispensa de Licitação, art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

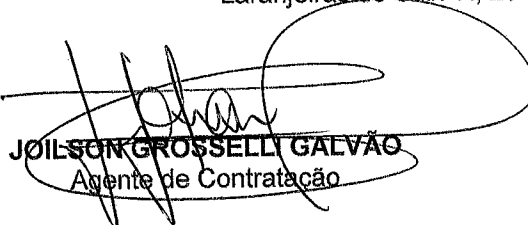
ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)
§ 2º do art. 37	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
§ 2º do art. 95	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.252.790/0001-70, pelo valor total de R\$ 11.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 25 de novembro de 2022.


JOILSON GROSSELE GALVÃO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

042

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 038/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL, ADJUDICA** a empresa: **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.252.790/0001-70, pelo valor total de R\$ 11.000,00

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de novembro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

043

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº xxx/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.252.790/0001-70, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 1956, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representado pelo Sr. **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.672.838-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.609-96, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: xxx de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

044

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. xxx/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA**, Dispensa nº. 038/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.252.790/0001-70, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 1956, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representado pelo Sr. **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.672.838-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.609-96, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR., doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 037/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços serem executados:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42269	CAMISETA COM GOLA REDONDA EM TECIDO DRI-FIT COM ELASTANO E COM 50% UV, COM IMPRESSÃO DIRETA NO TECIDO	100,00	UN	55,00	5.500,00
2	42270	CAMISETA COM GOLA REDONDA BABY LOOK EM TECIDO DRI-FIT COM ELASTANO E COM 50% UV, IMPRESSÃO DIRETA NO TECIDO	100,00	UN	55,00	5.500,00
TOTAL						11.000,00

Parágrafo Segundo: Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso.

Parágrafo Terceiro: A data da entrega dos produtos será indicado na Ordem de Compras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 11.000,00, referente aos produtos supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

045

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais impositivas – Trasf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

046

- b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- c) No valor estão incluídas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Emitir ART dos serviços prestados;
- p) Todo e qualquer defeitos na execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum custos adicional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

047

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

048

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público MARINILCE MARIANO DOBBINS, matrícula nº 028746-1, nomeado pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, xxx de novembro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA
ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 059/2022

15/07/2022

**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME
DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

Agente de Contratação

- JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Comissão de Contratação

- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
- RENAN LANGER
- EDSON CARLOS BECKER
- MARCOS REINALDO COLETH
- UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3939 – de 19/07/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

050

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

500
501

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitted em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
265	Aquisição de Material	25/11/2022		2
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
4735-0	VALDECIR VALICKI	0/2022		
Local				
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Órgão				
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
30 DIAS		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
ORDEM DE COMPRAS		Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042269	CAMISETA COM GOLA REDONDA	UN	100,00	55,00	5.500,00
	EM TECIDO DRI-FIT COM ELASTANO E COM 50% UV, COM IMPRESSÃO DIRETA NO TECIDO				
042270	CAMISETA COM GOLA REDONDA BABY LOOK	UN	100,00	55,00	5.500,00
	EM TECIDO DRI-FIT COM ELASTANO E COM 50% UV, IMPRESSÃO DIRETA NO TECIDO				
TOTAL					11.000,00
TOTAL GERAL					11.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



054

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº. 038/2022

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor prefeito municipal solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade para a contratação da empresa ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA CNPJ 15.252.790/0001-70, para contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas para uso dos servidores no desfile cívico municipal.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



055

esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

Além disso o Município de Laranjeiras do Sul/PR editou o Decreto Municipal nº 48/2022 o qual que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, para sua plena aplicação e regulamentando os pontos em que a lei federal contempla essa possibilidade.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras nos casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

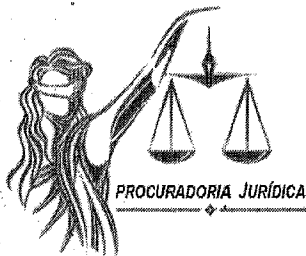
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



056

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



057

O Decreto Municipal nº 48/2022 que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, no Âmbito Do Município De Laranjeiras Do Sul/PR E Dá Outras Providências prevê;

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

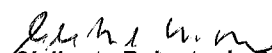
Em se tratando de contratação constante no inciso II, e verificando os autos de licitação verifica-se a existência do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria licitante, em que pese a opcionalidade prevista no Decreto Municipal.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA CNPJ 15.252.790/0001-70, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, em quatro laudas, S.M.J.

Laranjeiras do Sul – PR, 25 de novembro de 2022.


Clalberto Roberto de Oliveira Melo

Procurador Jurídico

OAB/PR 58.326



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

058

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 038/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL**, **ADJUDICA** a empresa: **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.252.790/0001-70, pelo valor total de R\$ 11.000,00

Laranjeiras do Sul/PR, 25 de novembro de 2022.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Art. 1º - Resolva-se, em sessão pública, a seguinte proposta de resolução: "ASSOCIAÇÃO CENSOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, com sede na Rua Paraná, nº 1.234, bairro Centro, CEP nº 81.200-000, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-00, resolve, em sessão pública, aprovar o seguinte projeto de lei: "PROPOSTA DE LEI Nº 1.234, DE 2022, que institui o Dia Municipal de Luta contra a Dengue, a Zika e o Chikungunya, a ser comemorado em 12 de setembro de 2022".

Art. 2º - A Lei nº 1.234, de 2022, que institui o Dia Municipal de Luta contra a Dengue, a Zika e o Chikungunya, a ser comemorado em 12 de setembro de 2022, é aprovada, com as seguintes alterações: "Art. 1º - O Dia Municipal de Luta contra a Dengue, a Zika e o Chikungunya, a ser comemorado em 12 de setembro de 2022, terá como lema: 'Juntos, podemos vencer a Dengue, a Zika e o Chikungunya'".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraná, 12 de setembro de 2022.

GOVERNADOR DO MUNICÍPIO DE PARANÁ

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.234, DE 2022

PROPOSTA DE LEI Nº 1.234, DE 2022

PROPOSTA DE LEI Nº 1.234, DE 2022

PROPOSTA DE LEI Nº 1.234, DE 2022

PROPOSTA DE LEI Nº 1.234, DE 2022

PROPOSTA DE LEI Nº 1.234, DE 2022

PROPOSTA DE LEI Nº 1.234, DE 2022

PROPOSTA DE LEI Nº 1.234, DE 2022

PROPOSTA DE LEI Nº 1.234, DE 2022

PROPOSTA DE LEI Nº 1.234, DE 2022

PROPOSTA DE LEI Nº 1.234, DE 2022

TERMO DE CONTRATO Nº 1.234/2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 1.234/2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 1.234/2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 205/2022

Contrato de fornecimento, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA**, Dispensa nº. 038/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.252.790/0001-70, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 1956, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representado pelo Sr. **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.672.838-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.609-96, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR., doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 038/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL.

Parágrafo Primeiro: Dos produtos a serem entregues:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42269	CAMISETA COM GOLA REDONDA EM TECIDO DRI-FIT COM ELASTANO E COM 50% UV, COM IMPRESSÃO DIRETA NO TECIDO	100,00	UN	55,00	5.500,00
2	42270	CAMISETA COM GOLA REDONDA BABY LOOK EM TECIDO DRI-FIT COM ELASTANO E COM 50% UV, IMPRESSÃO DIRETA NO TECIDO	100,00	UN	55,00	5.500,00
TOTAL						11.000,00

Parágrafo Segundo: Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso.

Parágrafo Terceiro: A data da entrega dos produtos será indicada na Ordem de Compras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

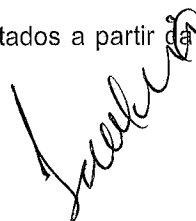
O valor total do presente contrato é de R\$ 11.000,00, referente aos produtos supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

 Aline



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais impositivas – Transf especial – (Indiso I, Art. 169-A da EC 105-2019)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

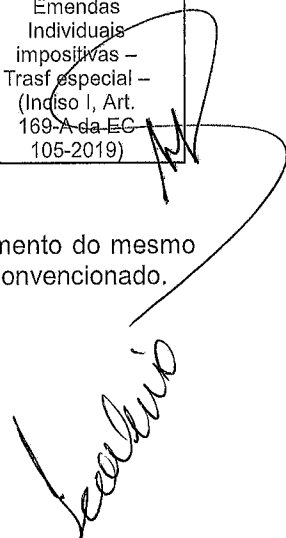
CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do contratado:

 Aline

 Aline

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- c) No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Emitir ART dos serviços prestados;
- p) Todo e qualquer defeitos na execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum custos adicional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;

Almeida

M
Paulo

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

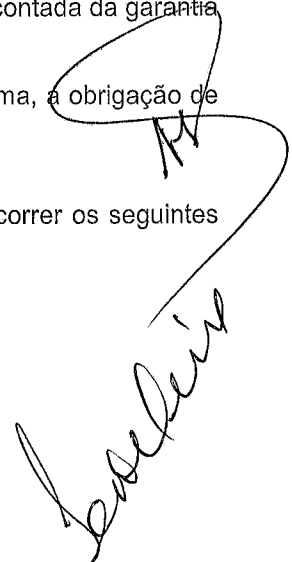
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público MARINILCE MARIANO DOBBINS, matrícula nº 028746-1, nomeado pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

 Alina

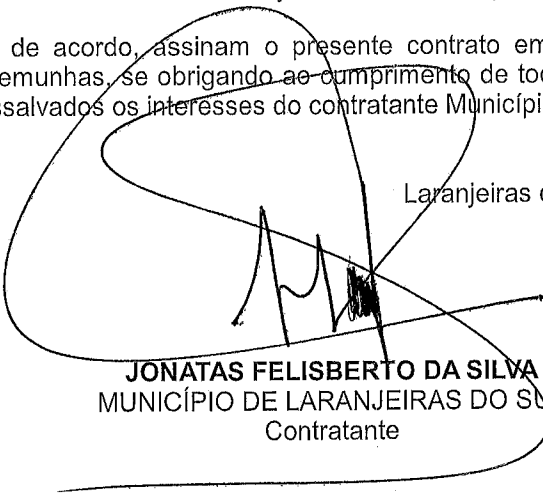


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de novembro de 2022.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

Aline Gomes dos Santos de Siqueira
ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA
ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72



DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

065

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 205/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.252.790/0001-70, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 1956, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representado pelo Sr. **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.672.838-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.609-96, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

ANEXO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PMV

SÍNTESE DE RESUMO DE PREÇOS

CONTEN TEM EXCLUSIVO PARA ME DO EPP

O Município de Viamão, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal nº 866/93, Lei Federal nº 10520/02, Decreto Federal nº 10.939/2009, Lei Complementar nº 123/2006, torna público que fará realização de 10 (dez) dias de prazo de 09 de dezembro de 2022, no site da Prefeitura Municipal, a licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MASSAS ASFALTICAS (CEUD) E APLICAÇÃO DE EMULSÃO ES-1C, BEM COMO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE CBU, COM MOVILIZAÇÃO E DESMOVILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Para todos os efeitos legais, as empresas que desejarem participar da licitação, deverão apresentar a proposta de preços, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro - Viamão/PR, CEP nº 83390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs, ou através do e-mail: licitacoem@viamao.pr.gov.br.

VIAMÃO, 25 DE NOVOEMBRO DE 2022.

ELIANE LOPES MULLER

PREFEIRA SUBSTITUTA

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Ezequiel de Souza, nº 122, Bairro - CEP: 83390-000
Fone: (41) 3515-1195

PORTARIA Nº 18 DE 25 DE NOVOEMBRO DE 2022.

Designa Serviço questionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ORGANISMO MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora SONIA MARTINS SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.704.376-6 e inscrita no CPF nº 902.013.609-15, ocupante do cargo de Procurador-Eleito de ENFERMEIRO, para atuar como fiscal do Termo de Adesão ao incentivo financeiro de custeio para o apoio ao planejamento do planejamento de urgência e emergência nas rotinas que compete a unidade de integração estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 25 de novembro de 2022.

066

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PMV

SÍNTESE DE RESUMO DE PREÇOS

CONTEN TEM EXCLUSIVO PARA ME DO EPP

O Município de Viamão, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal nº 866/93, Lei Federal nº 10520/02, Decreto Federal nº 10.939/2009, Lei Complementar nº 123/2006, torna público que fará realização de 10 (dez) dias de prazo de 09 de dezembro de 2022, no site da Prefeitura Municipal, a licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MASSAS ASFALTICAS (CEUD) E APLICAÇÃO DE EMULSÃO ES-1C, BEM COMO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE CBU, COM MOVILIZAÇÃO E DESMOVILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Para todos os efeitos legais, as empresas que desejarem participar da licitação, deverão apresentar a proposta de preços, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro - Viamão/PR, CEP nº 83390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs, ou através do e-mail: licitacoem@viamao.pr.gov.br.

VIAMÃO, 25 DE NOVOEMBRO DE 2022.

ELIANE LOPES MULLER

PREFEIRA SUBSTITUTA

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Ezequiel de Souza, nº 122, Bairro - CEP: 83390-000
Fone: (41) 3515-1195

PORTARIA Nº 18 DE 25 DE NOVOEMBRO DE 2022.

Designa Serviço questionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ORGANISMO MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora SONIA MARTINS SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.704.376-6 e inscrita no CPF nº 902.013.609-15, ocupante do cargo de Procurador-Eleito de ENFERMEIRO, para atuar como fiscal do Termo de Adesão ao incentivo financeiro de custeio para o apoio ao planejamento do planejamento de urgência e emergência nas rotinas que compete a unidade de integração estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 25 de novembro de 2022.

066

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PMV

SÍNTESE DE RESUMO DE PREÇOS

CONTEN TEM EXCLUSIVO PARA ME DO EPP

O Município de Viamão, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal nº 866/93, Lei Federal nº 10520/02, Decreto Federal nº 10.939/2009, Lei Complementar nº 123/2006, torna público que fará realização de 10 (dez) dias de prazo de 09 de dezembro de 2022, no site da Prefeitura Municipal, a licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MASSAS ASFALTICAS (CEUD) E APLICAÇÃO DE EMULSÃO ES-1C, BEM COMO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE CBU, COM MOVILIZAÇÃO E DESMOVILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Para todos os efeitos legais, as empresas que desejarem participar da licitação, deverão apresentar a proposta de preços, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro - Viamão/PR, CEP nº 83390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs, ou através do e-mail: licitacoem@viamao.pr.gov.br.

VIAMÃO, 25 DE NOVOEMBRO DE 2022.

ELIANE LOPES MULLER

PREFEIRA SUBSTITUTA

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Ezequiel de Souza, nº 122, Bairro - CEP: 83390-000
Fone: (41) 3515-1195

PORTARIA Nº 18 DE 25 DE NOVOEMBRO DE 2022.

Designa Serviço questionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ORGANISMO MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora SONIA MARTINS SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.704.376-6 e inscrita no CPF nº 902.013.609-15, ocupante do cargo de Procurador-Eleito de ENFERMEIRO, para atuar como fiscal do Termo de Adesão ao incentivo financeiro de custeio para o apoio ao planejamento do planejamento de urgência e emergência nas rotinas que compete a unidade de integração estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 25 de novembro de 2022.

066

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PMV

SÍNTESE DE RESUMO DE PREÇOS

CONTEN TEM EXCLUSIVO PARA ME DO EPP

O Município de Viamão, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal nº 866/93, Lei Federal nº 10520/02, Decreto Federal nº 10.939/2009, Lei Complementar nº 123/2006, torna público que fará realização de 10 (dez) dias de prazo de 09 de dezembro de 2022, no site da Prefeitura Municipal, a licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MASSAS ASFALTICAS (CEUD) E APLICAÇÃO DE EMULSÃO ES-1C, BEM COMO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE CBU, COM MOVILIZAÇÃO E DESMOVILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Para todos os efeitos legais, as empresas que desejarem participar da licitação, deverão apresentar a proposta de preços, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro - Viamão/PR, CEP nº 83390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs, ou através do e-mail: licitacoem@viamao.pr.gov.br.

VIAMÃO, 25 DE NOVOEMBRO DE 2022.

ELIANE LOPES MULLER

PREFEIRA SUBSTITUTA

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Ezequiel de Souza, nº 122, Bairro - CEP: 83390-000
Fone: (41) 3515-1195

PORTARIA Nº 18 DE 25 DE NOVOEMBRO DE 2022.

Designa Serviço questionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ORGANISMO MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora SONIA MARTINS SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.704.376-6 e inscrita no CPF nº 902.013.609-15, ocupante do cargo de Procurador-Eleito de ENFERMEIRO, para atuar como fiscal do Termo de Adesão ao incentivo financeiro de custeio para o apoio ao planejamento do planejamento de urgência e emergência nas rotinas que compete a unidade de integração estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 25 de novembro de 2022.

066

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de sua Pregoeira designado pelo Decreto Municipal Nº 709/2022, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: *Aquisição de Retroescavadeira conforme Convênio Nº 913103/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional*, está **SUSPENSO**, em virtude de reavaliações na solicitação e posterior edital.

Jaguariaíva, 13 de dezembro de 2022.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
PREGOEIRA

135516/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410 ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de vidros, grades, portas, janelas, visando a conservação dos estabelecimentos públicos municipais e vias urbana, itens exclusivos para me/pp/mei sediados na cantuquiriguaçu e com prioridade e itens de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 28/12/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

135060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410 ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido para atender ao programa municipal de inseminação artificial.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 28/12/2022, no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

135061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410 ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para a prefeitura municipal de laranjeiras do sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 10h15min do dia 28/12/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

135062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410 ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas e dietas infantis para atender a demanda da secretaria de educação para me, epp e mei.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 28/12/2022, no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

135063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO – 205/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.038/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. CONTRATADO: ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.252.790/0001-70, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 1956, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representado pelo Sr. ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.672.838-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.609-96, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR. Valor Total: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 25 de Novembro de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

135070/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para manutenção no sistema de iluminação pública do município de laranjeiras do sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 29/12/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de dezembro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

135478/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO – 214/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.041/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. CONTRATADO: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representado pela Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 471.504.919-87, e portador da cédula de identidade nº 3.237.234-1-SSP/PR.

Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

135514/2022

Londrina

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
861614522

Documento emitido em 15/12/2022 08:26:23.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11313 | 14/12/2022 | PAG. 45

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOF

www.impressaooficial.pr.gov.br

DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ATO DO PARANÁ

ATO DE LICITAÇÃO

que está disponibilizada a licitação a seguir: PGE/SMGP-0368/2022, objeto: Registro de e certificado digital e a Contratação de empresa serviços de natureza continuada, para emissão de rd padrão internacional e Certificado Digital, do er obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. as pelo telefone (43) 3372-4074 ou pelo e-mail: na, 13 de dezembro de 2022. Fábio Cavazzotti e

Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

135374/2022

seguinte descritivo: "BEBEDOURO INOX de coluna. Capacidade de Refrigeração de 3,5 a 6,1 Litros/Hora. Equipado com compressor, fornecimento de água gelada, vedante em material atóxico, reservatório em material atóxico, tubulação de água em material atóxico, torneira latão forjado, gabinete em aço inox. Tensão 127V e/ou 220V, frequência 60Hz. Consumo de energia máximo de 18kwh/mês. Dimensões (AxLxP): entre: 95cmx33cmx28cm e 130cmx38cmx45cm, peso entre 15kg a 25kg. 1 ano de Garantia". 2.Fica alterado o descritivo do item 2 do lote 1, PURIFICADOR DE ÁGUA, que passa a ter seguinte descritivo: "PURIFICADOR DE ÁGUA Características mínimas: Gelada Suficiente para 25 Pessoas Armazenamento de Água Gelada e natural 2 Litros, entre: Altura: 35 a 53 cm, Largura 28 a 35 cm, Profundidade 35 a 42 cm. Vida Útil mínima do Elemento Filtrante 3.000 Litros, Capacidade de Refrigeração mínima de 3,0 Litros/Hora com ambiente a 32°C e Água a 27°C". 3.As alterações estarão disponíveis aos Interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br. 4.A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 14h00min do dia 19/1/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será às 14h00min do dia 19/1/2023 5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital. Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2022.

Em 14 de dezembro de 2022.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de pavimentação, recuperação e recapeamento urbano em CBUQ, por meio de Convênio com a Caixa Econômica Federal - Convênio nº 925725/2021. ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 16 de Janeiro de 2023, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina-PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone: (44)3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 12 de dezembro de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 122/2022, o qual tem por objeto o "Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Hidráulica Vertical para acessibilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta fracassado. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 871/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 85/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Dietas Especiais Enterais, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 85/2022, publicada no dia 13 (treze) de dezembro de 2022 na Edição nº 233/2022, pág. 242, do Diário Oficial da União.

Onde se lê - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.994/0001-01.
Leia-se - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97.
Onde se lê - MERCOSULCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.994/0001-01.
Leia-se - MERCOSULCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83.
Onde se lê - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89.
Leia-se - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90.
Onde se lê - UNIAO NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22.
Leia-se - UNIAO NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.835.028/0001-84.

Fazenda Rio Grande-PR, 14 de dezembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo: PROCESSO Nº: 318/2022. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo micro-ônibus de transporte sanitário, 0 (zero) km adaptado com elevador para o acesso ao veículo, com Deficiência tipo Cadeirante e/ou Dificuldade de Locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09, por meio da Emenda Parlamentar nº 09121.8140001/20-002. VALOR MÁXIMO: R\$ 611.733,33 (seiscentos e onze mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017 e 8089/2020. SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com.br/>>. CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrará até às 09h00min do dia 19/01/2023 (horário de Brasília (DF)). ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: GRAZIELE VENSON OKONOSKI. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/13>> ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava-PR, 14 de dezembro de 2022.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

CONVOCAÇÃO SEGUNDO VENCEDOR

A Prefeitura Municipal de Imbaú convoca a empresa JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS - CNPJ nº 32.193.928/0001-26 referente ao LOTE ÚNICO, para assinatura do contrato como vencedor do Pregão Eletrônico nº 54/2022, considerando rescisão contratual amigável do primeiro colocado.

Imbaú-PR, 14 de dezembro de 2022.
MABILI DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 9/2022

A Prefeitura Municipal de Juranda, Leila Miotto Amadei, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo Nr. 201/2022 CREDENCIAMENTO Nr. 09/2022 Data da Homologação: 14/12/2022 Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas especialidades de psicólogo, com especialidade em ABA (a abreviação para Applied Behavior Analysis. É conhecida também como análise de comportamento aplicada), assistente social e psicopedagogia, para a equipe multifuncional de atenção especializada em saúde mental em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Juranda. Contratado: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA - CNPJ: 37.092.326/0001-04 Valor total R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) Recursos D. 231 - fontes 303; D. 238 - fontes 494.

Juranda-PR, 14 de dezembro de 2022.
LEILA MIOTTO AMADEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022

PMLS -UASG 987659 - Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas, complementos alimentares e dietas infantis para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para me, epp e mel. Tipo de Licitação: Menor preço por Lote. Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 28/12/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para a prefeitura municipal de Laranjeiras do sul. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 10h15min do dia 28/12/2022. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

PMLS -UASG 987659 Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido para atender ao programa municipal de inseminação artificial. Tipo de Licitação: Menor preço por Lote. Entrega e abertura das propostas até às 09h30min do dia 28/12/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de vidros, grades, portas, janelas, visando a conservação dos estabelecimentos públicos municipais e vias urbana, itens exclusivos para me/epp/mel sediados na cantuquiriguau e com prioridade e itens de livre concorrência. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 28/12/2022. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022

DISPENSA Nº 38/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. CONTRATADA: ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.252.790/0001-70, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 1956, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representado pelo Sr. ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.672.838-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.609-96, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR. Valor Total R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná Data de Assinatura: 25 de novembro de 2022

